

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

Em: 06142 GOSS Sessão Ordinario

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021. amara

"Aprova o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9, em arquivo digital), referente às Contas da Prefeitura Municipal de Tabapuã-SP, exercício de 2018".

A CAMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA:

Art. 1º - Fica aprovado, sem restrições, o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9, em arquivo digital), relativo às contas do exercício de 2018.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 17 de novembro de 2021.

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS PRESIDENTE LINCOLN JOSÉ FRANCO VICE-PRESIDENTE

BIANCA CRISTINA CARLOS SECRETÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2021, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, DA
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ.

Senhor Presidente; Nobres Colegas Vereadores:

O Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe, justifica-se plenamente e tem respaldo legal, constitucional e regimental.-

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação - Finanças e Orçamento, nos moldes regimentais e legais, devidamente alicerçado com documentos do próprio Tribunal de Contas, apresentaram parecer pela Aprovação na íntegra do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC – nº. 4338/989/18-9) e da prestação das contas municipais do exercício de 2018.

Sugeriu Também à Mesa Diretora da Câmara que tome as providências legais e regimentais cabíveis.

Assim sendo esta Mesa Diretora elaborou o Projeto de Decreto Legislativo nº. 04 de 17 de novembro de 2021, para ser apreciado e deliberado pelos Senhores Vereadores, obedecidos as normas regimentais e legais, com quórum qualificado de 2/3 (Dois Terços) em caso de rejeição ou aprovação da matéria.

Informo, outrossim, que a Câmara tinha o prazo de até 90 (noventa) dias para finalizar a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo, a partir do recebimento do Processo $TC - n^{\circ}$. 4338/989/18-9, ocorrido em 05/11/2020, porém em virtude da Pandemia do novo Coronavírus, e também o inicio de nova legislatura, as Contas estão em atraso de tramitação devendo ser finalizada o mais rápido possível.

Desprovidos de outro particular apresentamos os votos de estima e apreço.-

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS PRESIDENTE

BIANCA CRISTINA CARLOS SECRETÁRIA LINCOLN JOSÉ FRANCO VICE-PRESIDENTE